

Nossa Senhora da Glória/SE, 24 de março de 2025.

À
Imº Sr.º
JOÃO MIGUEL SANTOS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - FMS:

Em atenção à solicitação do setor de licitações, foi realizada a análise detalhada da impugnação ao **Edital nº 01/2025** da **Concorrência nº 001/2025 – FMS**, cujo objeto é a **Construção da UBS Tipo I no Povoado São Clemente, no município de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe**. O certame se refere à **proposta nº 11850.9690001/24 001, do Novo PAC**, emitido pela **HN Construção e Serviços Ltda**, e inserido no **LICITANET** em 19/03/2025.

A empresa impugnante solicita que seja revista a exigência contida no edital, que obriga a apresentação de **atestado de responsabilidade técnica** para a execução do serviço de **duto para exaustão de ar/ventilação**, com quantidade igual ou superior a **300 kg**.

Após análise minuciosa, observa-se que o serviço de **duto para exaustão de ar/ventilação** está presente na planilha orçamentária do objeto a ser licitado, com uma quantidade total de **636 kg**. Considerando que o atestado exigido no edital se refere a uma quantidade mínima de **300 kg**, essa exigência corresponde a **menos de 50% da quantidade total prevista no orçamento**.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a exigência de qualificação técnica deve ser proporcional e compatível com as características do objeto a ser contratado. A exigência de 300 kg de atestado de responsabilidade técnica, portanto, não configura sobrecarga ou restrição indevida à competitividade do certame, visto que está dentro dos limites razoáveis e proporcionais.

Diante do exposto, concluo que o **pedido de impugnação não procede**, uma vez que a exigência constante no edital está em plena conformidade com a legislação vigente e não prejudica a participação das empresas interessadas no certame. Sendo assim, **recomendo o indeferimento da impugnação** e o prosseguimento do processo licitatório.

Atenciosamente,

Diego Brito Santana
Engenheiro Civil
CREA: 270837639-0